



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 20 de setembro de 2022 às 15:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4195100: PROJETO DE LEI 20/09/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Barra do Sul

MUNICÍPIO

Balneário Barra do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4195100>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





PROJETO DE LEI Nº DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E AFETAR BENS IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL/SC.

O Prefeito do Município de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI Nº, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à desafetação da destinação originária da Matrícula nº 25.603, registrada no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul, com uma área total de 11.812,35 m² (onze mil, oitocentos e doze metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados) – área verde do denominado loteamento Balneário Barra do Sul, Planta “A”.

Parágrafo Único. O imóvel referido no *caput* será afetado para o uso institucional, de modo que deixará de pertencer à categoria de bem de uso comum e passará a integrar a categoria de bens de uso especial.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a afetação parcial para destinação de Área Verde do Imóvel urbano de Matrícula nº 20.306, com área total de 47.051,60 m², registrada perante o 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul.

Parágrafo Único. A Afetação de que trata o *caput* necessariamente acarretará o parcelamento da Matrícula em questão, oportunidade em que:

I – Será promovida a Averbação de Área Verde em ato contínuo àquele referido no Parágrafo único do art. 1º para uma nova Matrícula, a qual necessariamente terá metragem quadrada mínima representada pela área mencionada no *caput* do art. 1º;

II – O restante da área da Matrícula remanescente permanecerá afetado à destinação de uso institucional.

Art. 3º. A afetação e a desafetação de que trata essa lei estão detalhadas no anexo I.





Art. 4º. Constituem parte integrante da presente norma:

I – Anexo I – Projeto Planimétrico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

II – Anexo II – Matrículas:

a) nº 25.603, registrada no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul, com uma área total de 11.812,35 m² (onze mil, oitocentos e doze metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados);

b) nº 20.306, com área total de 47.051,60 m², registrada perante o 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul.

III – Anexo III – Laudo n. 001/2021 – Caracterização Qualitativa da Preservação da Cobertura Vegetal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul/SC
Em, 20 de setembro de 2022

ANTONIO
RODRIGUES:5014
5886972

Assinado de forma
digital por ANTONIO
RODRIGUES:50145886
972

ANTONIO RODRIGUES

Prefeito Municipal





EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Audiência Pública relativa à afetação e desafetação de áreas públicas, nos termos do Projeto de Lei Anexo.

O **Município de Balneário Barra do Sul/SC**, pelo Prefeito Municipal Antônio Rodrigues, com apoio das Secretarias Municipais de Planejamento e de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e institucionais, torna público que será realizada Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei Anexo.

Art. 1º A referida audiência pública será aberta a toda a sociedade e será presidida por membros do Poder Executivo Municipal, através dos representantes das Secretarias Municipais de Planejamento, Urbanismo e Habitação (SEPLAN) e de Meio Ambiente (SEMMAM), conforme art. 331, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 86/2020.

Art. 2º Constituem objetivos da Audiência Pública em questão:

I – O debate, à luz dos aspectos jurídicos, técnicos, de gestão participativa e referentes à viabilidade/condições de gestão por parte dos órgãos do SISNAMA, a adequabilidade da proposta de desafetação de área pública e afetação de área pública equivalente.

II – Obtenção de esclarecimentos que sustentem as variadas posições dos membros da coletividade quanto ao tema;

III – A garantia do direito de participação do cidadão, individualmente.

Art. 3º Serão convidados a participar da audiência pública autoridades federais, estaduais e municipais diretamente envolvidas no tema, Conselheiros do CONSEMA e representantes da sociedade civil.

§ 1º Dentre os convidados serão destacados no máximo três para abordagem das questões propostas.

§ 2º Cada expositor terá 15 (quinze) minutos para sua explanação, com tolerância de até 5 (cinco) minutos.

§ 3º O expositor consignará o teor da sua fala por escrito, que será juntada ao procedimento e considerada nas conclusões.





Art. 4º A participação da plateia observará os seguintes procedimentos:

I – É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposição deste Edital;

II – As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome e qualificação do participante;

III – O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda;

Parágrafo Único. Os interessados que pretendam se manifestar por escrito sobre o objeto da Audiência Pública poderão fazê-lo protocolizando a respectiva manifestação em até 5 (cinco) dias anteriores à data da audiência pública, no local onde a mesma ocorrerá ou diretamente na SEPLAN;

Art. 5º A Audiência Pública será gravada.

Parágrafo único: Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da audiência pública ou por autoridade com atribuição equivalente.

Art. 6º Serão ainda designados três participantes, sendo um do Poder Executivo Municipal, outro do Poder Legislativo Municipal e um representante da sociedade civil para elaboração de documento conclusivo, embasado em todas as premissas discutidas.

Art. 7º Em observância ao art. 331, incisos V e VIII, da Lei Complementar Municipal n. 86/2020, a Audiência Pública será realizada no dia 13 (treze) de outubro do ano corrente, às 19 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua Joaquim João Luís, n. 234, Centro, Balneário Barra do Sul/SC.

Art. 8º O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, como também afixado na sede da Prefeitura Municipal, no mural da SEPLAN e da SEMMAM e nas dependências físicas da Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul/SC
Em, 20 de setembro de 2022

ANTONIO
RODRIGUES:5014
5886972

Assinado de forma
digital por ANTONIO
RODRIGUES:501458869
72

ANTONIO RODRIGUES
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE BALNEÁRIO
BARRA DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO



47 . 3448 -1665



sec.planejamento@balneariobarradosul.sc.gov.br



Avenida Paulista,
Nº 169, Boca da Barra